

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

PROCESSO Nº .014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº .007/2021

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de licitação nº.014/2021, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, **tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 15/03/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Claudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar, nesta cidade, tel.: (38) 3731-9225 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº. 09, de 01 de fevereiro de 2017.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Complexo Hospitalar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo III deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2. Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Várzea da Palma/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Várzea da Palma/MG, na Rua Claudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar– Várzea da Palma/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 15/03/2021, às 08:00 horas telefone (38)3731-9200.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º.007/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º.007/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

- 3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo **V** (<u>a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes</u>).
- 3.3. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.4. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)
- 3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.
- 3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO **V**.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- 7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2°, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 11009), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.
- 7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0.01 (um centavo).
- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3° do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:
- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.
- 11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.16. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço rua Claudio Manoel da Costa, nº. 1,000, Pinlar, Várzea da Palma-MG encaminhados através do e-mail varzeadapalma.licitcao@yahoo.com.br ou pelos correios.
- 12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/11003, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.
- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03 (três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10(dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III—Termo de referência;
- 17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa de:
- 18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata de registro de preços, quando for o caso;
- 18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da ata de registro de preços a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- d) descumprimento de cláusula da ata de registro de preços.
- 18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Várzea da Palma, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s):

08.10.10.10.122.2.2108.33903000 D559

08.10.10.10.302.15.2279.33903000 D724

08.10.10.10.302.15.2279.33903000 D725

- 8.10.10.10.305.16.2276.33903000 D768, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.
- 19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.
- 19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados por meio eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Várzea da Palma/MG, 02 de março de 2021.

Alyne Aranha de Azevedo Pregoeira



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
			CATETER INTRANENOSO N° 22			
	641)/4	00	CAIXA COM 50 UNIDADES.			
1	CAIXA	80	(DESCRIÇÃO COMPLETA			
			CONFORME ANEXO)			
			CATETER INTRAVENOSO N° 20G			
_	CAINA	00	CAIXA COM 50 UNIDADES.			
2	CAIXA	80	(DESCRIÇÃO COMPLETA			
			CONFORME ANEXO)			
			CATETER INTRAVENOSO N° 24			
_	CAINA	00	CAIXA COM 50 UNIDADES.			
3	CAIXA	80	(DESCRIÇÃO COMPLETA			
			CONFORME ANEXO)			
			CATETER INTRAVENOSO N°14G			
4	CAINA	F0	CAIXA COM 50 UNIDADES.			
4	CAIXA	50	(DESCRIÇÃO COMPLETA			
			CONFORME ANEXO)			
			CATETER INTRAVENOSO N°16G			
5	CAIXA	XA 80	CAIXA COM 50 UNIDADES.			
5			(DESCRIÇÃO COMPLETA			
			CONFORME ANEXO)			
			CATETER INTRAVENOSO N°18G			
6	CAIXA	80	CAIXA COM 50 UNIDADES.			
U		CAIXA	80	(DESCRIÇÃO COMPLETA		
			CONFORME ANEXO)			
			CATETER NASAL TIPO OCULOS			
7	PACO	200	PACOTE COM 10 UNIDADES.			
′	TE	200	(DESCRIÇÃO COMPLETA			
			CONFORME ANEXO)			
			LUVA DE PROCEDIMENTO M			
8	CAIXA	4000	CAIXA COM 100 UNIDADES.			
	CAIAA	7000	(DESCRIÇÃO COMPLETA			
			CONFORME ANEXO).			
			LUVA DE PROCEDIMENTO			
9	CAIXA	2000	TAMANHO G CAIXA COM 100			
			UNIDADES. (DESCRIÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

	1			
			COMPLETA CONFORME ANEXO)	
			LUVA DE PROCEDIMENTO	
10	CAIXA	3000	TAMANHO P CAIXA COM 100	
			UNIDADES. (DESCRIÇÃO	
			COMPLETA COINFORME ANEXO)	
OBS.	:			
\ A :		1 /		
a) A 1	icitante (devera (obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produ	to.
b) no	preco r	propost	o, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser comp	utado
,		-	stos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, traba	
			como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do obj	
sendo	admitic	los plei	tos de acréscimos a qualquer título.	
T T A T	OB 5 :	DD 0	DROCHLA (
VAL(′			OPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$	
()	
WAT 1	DADE	DA DR	ROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados	da e
			ntrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;	s ua c
1111111	picvisu	грага С	intega das propostas, comornie art. 04, y da Lei redera ir 0.000/75,	
PRA2	ZO DE	ENTE	REGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de forne	cime
			REGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de forne de Compras, no endereço constante na mesma, no município de V	
expe				
expec Palm:	dida pelo a-MG.	setor	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de V	árzea
expec Palm: * Os	lida pelo a-MG. insumo :	setor		árzea
expec Palm: * Os	dida pelo a-MG.	setor	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de V	árzea
expec Palm: *Os mesi	lida pelo a-MG. <u>insumo</u> <u>mos.</u>	setor	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre	árzea
expect Palm: *Os mesi PRA	dida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE	setor s/mate	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre	árzea ega c
expec Palm: *Os mesi PRA: (gara:	lida pelo a-MG. insumo nos. ZO DE ntia de n	setor s/mate GARA o mínii	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega	árzea ega c
expected Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata	lida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei nº	setor s/mate GARA o mínii	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre	árzea ega c
expect Palm: *Os mesi PRA2 (gara:	lida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei nº	setor s/mate GARA o mínii	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega	árzea ega c
*Os mesi PRAZ (gara: trata produ	lida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei nº	setor s/mate GARA o mínii	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega	árzea ega c
expector Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata prodi	lida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei nº uto;)	s/mate GARA o mínii 8.078/	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega (90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de en	árzea ega c
expector Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata prodi	lida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei nº uto;)	s/mate GARA o mínii 8.078/	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega	árzea ega c
expector Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata prodi	dida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei n a to;) LARO: que estou	s/mate GARA o mínin 8.078/	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega 90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de en ordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	árzea ega c
expector Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata prodi	dida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei n a to;) LARO: que estou	s/mate GARA o mínin 8.078/	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega (90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de en	árzea ega c
expector Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata prodi	dida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei n a to;) LARO: que estou	s/mate GARA o mínin 8.078/	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega 90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de en ordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	árzea ega c
expector Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata prodi	dida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei n a to;) LARO: que estou	s/mate GARA o mínin 8.078/	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega 90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de en ordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	árzea ega c
expected Palm: *Os mesi PRA: (gara: trata produ	dida pelo a-MG. insumo mos. ZO DE ntia de n a Lei nº ato;)	setor s/mate GARA o mínin 8.078/	de Compras, no endereço constante na mesma, no município de Veriais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entre NTIA DO OBJETO: mo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia lega 90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de en ordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	árzea ega c



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, creden	iciam	os o (a) Sr.(a) .		, porta	ador (a) da Cédul	a de
Identidade n° e CPF n° .		, a partio	cipar da li	icitação insta	urada	pela Prefe	itura
Municipal de,	na	modalidade	Pregão	Presencial,	na	qualidade	de
REPRESENTANTE LEGAL, out	organ	ido-lhe <u>plenos</u>	poderes	para pronu	nciar-s	se em nome	e da
empresa, CNPJ nº	, be	m como form	ular propo	ostas, dar lan	ces ve	rbais e pra	ticar
todos os demais atos inerentes ao ce	rtame	e, inclusive assi	nar contra	itos.			
de	2	•••••	. de				

Assinatura do Outorgante (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. DO OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO COMPLEXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, conforme descrito abaixo.
- 2. DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a aquisição de materiais/insumos para atendimento aos pacientes da Rede Pública de Saúde, atendidos nas Unidades Básicas e Complexo Hospitalar, para assim os profissionais de Saúde prestar assistência de qualidade aos usuários que procuram os serviços de saúde do SUS no município.
- **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item, dentro das especificações constantes neste anexo.
- **4. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias, após entrega dos insumos/materiais com ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo responsável do recebimento.

5. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- **5.1.** Todos os insumos/materiais deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da OF Ordem de Fornecimento, no endereço constante na mesma, no município de Várzea da Palma-MG.
- **5.2**. A CONTRATANTE efetuará o recebimento dos insumos/materiais observando os seguintes procedimentos:
- **5.3**. A entrega dos materiais/insumos do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de referência /Anexo I, que deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.
- **5.4**. O servidor designado para acompanhar a entrega do insumo/materiais formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- **6.1.** Responsabilizar se pela entrega dos insumos/materiais, atendendo os requisitos obedecendo todos os critérios e observada às normas deste Termo.
- **6.2.** Os insumos/materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo as especificações contidas no **ao Termo de Referência**, não serão aceitos e serão devolvidos.
- **6.3.** Os insumos/materiais deverão ter no mínimo 80% de vida útil na data da entrega dos mesmos.
- **6.4.** Substituir o material/insumo que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal/ Secretaria de Saúde/ identificar defeitos de fabricação.
- **6.5**. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos insumos/materiais rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada dentro do prazo de validade.
- **6.6.** Após o recebimento do material/insumos, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **8.1**. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2.multa de:
- **8.1.2.1**. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- **8.1.2.2**. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- **8.1.2.3** . 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- **8.2**. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- **8.4**. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Várzea da Palma- MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: N° 559-8.10.10.10.122.2.2108.33903000 Ficha: N°724-8.10.10.10.302.15.2279.33903900 Ficha: N°725-8.10.10.10.302.15.2279.33903900 Ficha N° 768-8.10.10.10305.16.2276.33903000

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde reserva para si o direito de não aceitar qualquer insumo/material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao insumo/material.

Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

As especificações constantes neste anexo, serão imprescindíveis para a aquisição dos insumos/materiais.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Itens detalhados:

Material poliuretano, calibre 20g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O3 CATETER INTRAVENOSO Nº24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR	CX CX
transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 02 CATETER INTRAVENOSO Nº20G Material poliuretano, calibre 20g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 03 CATETER INTRAVENOSO Nº24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 04 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	СХ
REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 02 CATETER INTRAVENOSO N°20G Material poliuretano, calibre 20g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 03 CATETER INTRAVENOSO N°24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 04 CATETER INTRAVENOSO N°14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	СХ
O2 CATETER INTRAVENOSO N°20G Material poliuretano, calibre 20g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O3 CATETER INTRAVENOSO N°24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O4 CATETER INTRAVENOSO N°14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	СХ
Material poliuretano, calibre 20g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 03 CATETER INTRAVENOSO Nº24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 04 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	СХ
(NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O3 CATETER INTRAVENOSO Nº24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O4 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	
transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 03 CATETER INTRAVENOSO Nº24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 04 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	
REFÉRENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O3 CATETER INTRAVENOSO Nº24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O4 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	
O3 CATETER INTRAVENOSO N°24G Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O4 CATETER INTRAVENOSO N°14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	
Material poliuretano, calibre 24g, padrão de cores universal (NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR O4 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	
(NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 04 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	сх
transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades. REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 04 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	СХ
REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR 04 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	СХ
04 CATETER INTRAVENOSO Nº14G Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	СХ
Material poliuretano, calibre 14g, padrão de cores universal	OX.
transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades.	
REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR	
	СХ
Material poliuretano, calibre 16g, padrão de cores universal	
(NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo	
transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades.	
REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR	
	CX
Material poliuretano, calibre 18g, padrão de cores universal	
(NBR-ISSO 10555-5), componente câmara refluxo	
transparente com filtro hidrofóbico cx c/50 unidades.	
REFERENCIA: LAMEDID/SOLIDOR OU SIMILAR	
	PCT
Embalado individualmente em embalagem plástica,	
esterilizado por radiação gama; - Pacote com 10 unidades;	
,P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). REFERENCIA: EMBRAMED/CPL	
OU SIMILAR	
	CX
descartável, 100% látex, natural, anatômica,	
Textura homogenia alta sensibilidade ao tato, boa	
elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento	
mínimo de 25cm, lubrificada em pó biobisorvivel, baixo teor	

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

	de proteínas, acondicionada em cx com 100 unidades.		
09	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G- Não estéril, descartável, 100% látex, natural, anatômica, Textura homogenia alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada em pó biobisorvivel, baixo teor de proteínas, acondicionada em cx com 100 unidades.	2000	СХ
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- Não estéril, descartável, 100% látex, natural, anatômica, textura homogenia alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada em pó biobisorvivel, baixo teor de proteínas, acondicionada em cx com 100 unidades.	3000	CX

Observação:

- 1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG.

Viviane Gonçalves Carneiro Secretaria de Saúde

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE I PREGÃO PROCESS	N°.007/2		N°/			
VALIDAD	E: 12 mes	es				
Municipal, Prefeito M 8.666/93, propostas a MENOR homologac fornecimen	situada nanicipal, la Lei 10 presentado PREÇO a confortos constructos bairro	a Rua	de, na sala, no, no	_, centro, ne os termos d icáveis, em i DE PREÇO ial e equipo VE registra, lo estado de	esta cidade, o art. 15 d face da cla OS Nº.007 e de apoi r os pre ocalizado na , cu	, o Exmo. Sr. da Lei Federal assificação das /2021, TIPO o, e por eleços para os a rua, tjo CNPJ é
descrito:		,	1 1			O
_	preços		sumos para atender le descrito e especific		es básicas	de saúde do
Item Un	Qtde	Descrição do Materi	al/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº.007/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº.007/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº.007/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10(dez) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III
 Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III**–Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

- 8.2.1. advertência:
- 8.2.2. multa de:
- 8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- d) descumprimento de cláusula da ata de registro de preços.
- 8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Várzea da Palma, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº.007/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u>:

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº.007/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Várzea da Palma/MG,	_de	de
---------------------	-----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

ANEXO V AO PROCESSO Nº.014/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇAO	
,CNPJ, sediada	, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do P expressamente que :	regão nº.007/2021, DECLARA
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os to	ermos estabelecidos neste Edital.
,dede	·
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	
Nº Cédula de Identidade:	

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

ANEXO VI AO PROCESSO Nº. 014/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

ANEXO VII AO PROCESSO Nº.014/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
menor de dezesseis anos. inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 11003, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 11009, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 - Cep 39.260.000 - Várzea da Palma-MG

PREFEITURA DE VÁRZEA DA PALMA Pregão nº.007/2021

A Prefeitura de Várzea da Palma/MG, torna público que realizará Processo Licitatório – na Modalidade Pregão Presencial, o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Complexo Hospitalar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de julgamento: 15/03/2021, às 08hs, no Setor de Licitações, situado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Bairro Pinlar, CEP 39.260-000, em Várzea da Palma. Edital na integra disponível http://varzeadapalma.mg.gov.br. Informações: telefone (38)3731-9200, email varzeadapalma.licitacao@vahoo.com.br. Alyne Aranha. Pregoeira.